Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030 - DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Institui a Semana Municipal da Capoeira no município de Dracena – SP, a ser comemorada anualmente na semana do dia 3 de agosto, reconhece a Capoeira e a Associação Filhos de Abaeté como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dracena, a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 3 de agosto, em comemoração ao Dia Nacional da Capoeira, conforme previsto na Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Capoeira poderão ser realizadas atividades como:

I – Rodas públicas de capoeira;

II – Oficinas educativas e culturais;

III – Apresentações artísticas e musicais;

IV – Exposições temáticas;

V – Palestras, mesas redondas e seminários sobre a história da capoeira e da cultura afro-brasileira;

VI – Ações de valorização e reconhecimento de mestres e praticantes locais.

Art. 3º O Poder Executivo municipal poderá firmar parcerias com escolas públicas e privadas, universidades, associações culturais e entidades do terceiro setor, especialmente com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena – CNPJ 16.887.654/0001-19, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Ficam reconhecidos como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dracena** a Capoeira e a Associação Desportiva e Cultural de

CÂMARA DRACENA, PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 14/04/2025 10:09:05 9864

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena, em razão de sua importância histórica, social e cultural.

Art. 5º A Semana Municipal da Capoeira integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização das atividades da Semana Municipal da Capoeira correrão por conta de **recursos próprios do orçamento municipal**, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena.

Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 14 de abril de 2025.

Juliano Brito Bertolini
Vereador Autor

CM - 0039/2025

CÂMARA DRACENA, PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 14/04/2025 10:09:05 00464

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Capoeira é uma das mais significativas expressões culturais do povo brasileiro, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2014, e registrada como bem de relevante interesse cultural pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). Ela representa luta, arte, resistência e educação.

A proposta de criação da Semana Municipal da Capoeira tem como principal objetivo valorizar essa manifestação em âmbito local, reforçando seu papel no desenvolvimento humano, cultural e social, especialmente através da atuação da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena, que há anos promove a cultura afro-brasileira no município.

Com esta Lei, o município de Dracena dá um passo importante no reconhecimento da capoeira como instrumento de transformação social, inclusão e cidadania, bem como na preservação e promoção de seu legado como patrimônio imaterial.

Câmara Municipal de Dracena.

Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 14 de abril de 2025.

Juliano Brito Bertolini
Vereador Autor